



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

DECRETO N° 29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Nova – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado da Bahia e pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Constituição Federal de 1988, que assegura a autonomia política, administrativa e financeira dos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, que dispõe que o Município é dotado de autonomia política, administrativa e financeira, regendo-se por sua Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, que estabelece a independência e harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO o art. 20, inciso I e inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, que atribui ao Município a competência para



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre a organização administrativa e execução dos serviços municipais;

CONSIDERANDO o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, que estabelece que o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, a quem compete a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, visando à racionalização do funcionamento dos órgãos públicos municipais em razão das festividades de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Terra Nova – Bahia, nos dias:

I – 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);

II – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços públicos municipais considerados essenciais, cujo funcionamento não admite interrupção, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, segurança patrimonial e outros assim definidos pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, que deverão organizar escalas de trabalho para garantir a continuidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Eder de São Pedro Menezes

EDER DE SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal